

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2012 - JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício **Doutor FRANCISCO ROBERTO MACHADO**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.931, de 19/09/01, e suas alterações, e o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº. 12/2012 – RP, Processo Administrativo nº. 0681/2012**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **COMERCIAL COMAG LTDA, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3543, Castelo – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-430, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.542.005/0001-09**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS MOZELLI SANTOS, CPF Nº 004.497.058-70**, portador da Cédula de Identidade nº. 12.240.081-1, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar para todos os itens especificados na CLÁUSULA NONA**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material de informática, **conforme especificações constantes da Cláusula Nona.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência da Ata de Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:

- a) gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- c) atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- f) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- g) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

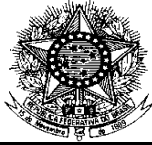
3.2 - Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO-PARTICIPANTE(S)

4.1 - A adesão de Órgãos Não-Participantes ao Sistema deste Registro de Preços observará ao seguinte:

- a) consulta previa ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- b) indicação pelo Órgão Gerenciador do respectivo fornecedor;
- c) aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos através desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da FORNECEDORA, afora outras não previstas nesta ATA e que por Lei lhe couberem:

I – Os materiais oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente **especificações, marcas, preços unitários e totais** e apresentarem seus respectivos **prazos de validade**, sendo estes compatíveis aos solicitados no presente Termo de Referência.

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

III - As quantidades previstas no **Termo de Referência** são estimativas e a Justiça Federal no Ceará se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Se necessário exceder da quantidade especificada, será contactado o fornecedor vencedor, da possibilidade da entrega excedente em até 25% previsto em lei.

IV - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vale-refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e, ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços de assistência técnica, objeto desta ata, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

VII – respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VIII - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como todos os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, informando sempre o início e o término de cada serviço ao servidor designado para acompanhá-lo;

IX - manter durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.2. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

5.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

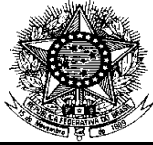
5.4. A Contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias a contar da comunicação efetivada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação;

5.6 – Trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

5.7 – Garantir o fornecimento de peças e componentes permitindo a continuidade dos serviços e utilização dos equipamentos durante a vigência da Garantia;

5.8 – Executar manutenção corretiva de acordo com a necessidade do equipamento, incluindo ajustes e substituição de peças, conforme termo de garantia;



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

5.9 – Efetuar a troca do equipamento, sem qualquer custo para a Justiça Federal do Ceará, quando da ocorrência de quebra ou defeito por três vezes pelo mesmo motivo ou cinco por motivos diversos, ocorrido dentro do prazo de garantia;

5.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado:

6.1. Por iniciativa da administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;

d) não manutenção das condições de habilitação;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.

g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.2. Por iniciativa do próprio fornecedor:

a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta ARP, conforme ordem de classificação das propostas.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Tecnologia da Informação deverá convocar a **FORNECEDORA**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

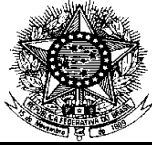
7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

7.7. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1.1. A Contratada entregará os produtos solicitados de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

8.1.1.1. Eventual atraso na entrega dos produtos deverá ser devidamente justificado pelo fornecedor, devendo a Administração acatar ou não essa justificativa;

8.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação marca/modelo e preço registrados;

8.1.3. Se a especificação do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, o mesmo será devolvido ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.1.4. Deverão ser produtos de primeiro uso, entregues acondicionados adequadamente em embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados.

8.1.5. Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários, os quais correrão as expensas da Contratada.

8.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.2.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste documento obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

8.2.2. O objeto deste Termo deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do prédio sede da JFCE, situado na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 8º andar - Centro, CEP 60.035-210, nesta Capital, no horário de expediente de 11 horas às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, salvo quando ficar estipulado outro horário de entrega do produto;

8.2.3. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais;

8.2.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal no Ceará.

8.2.5. O fornecedor obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Justiça Federal, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, e cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;

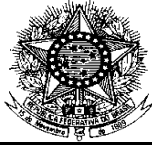
8.2.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido.

8.2.7. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pela aposição do “atesto” no respectivo documento fiscal de cobrança. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o quinto dia útil. No documento fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa;

8.2.8. A CONTRATANTE deverá exigir, por ocasião do pagamento da empresa vencedora, a comprovação de sua regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, perante o INSS-CND e FGTS-CRF.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA REVISÃO

9.1 – O preço do serviço será dividido em faixas de distância conforme planilha abaixo:

**JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

Lote III					
Itm	Und	Qt.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	Und	40	Fita para rotulador (etiquetador) Brother White 12mm ½" (M-K231). Marca: BROTHER.	R\$ 49,17	R\$ 1.966,80
2	Und	100	Identificador de cabos de redes Tipó Anilha. Marca: FRONTEC.	R\$ 0,03	R\$ 3,00
3	Und	50	Organizadores de cabos Horizontal/Vertical. Marca: TECHFIX.	R\$ 11,06	R\$ 553,00
Total					R\$ 2.522,80

Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, e pessoal, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos, mão-de-obra, embalagens e demais despesas.

9.2 - As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo, seus anexos e a proposta apresentada pela FORNECEDORA, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

9.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos do artigo 12, §§ 1º e 3º do Decreto nº. 3.931/01.

9.4 - Os preços registrados e referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto desta Ata, como: materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

10.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, situada à Praça General Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210 - CNPJ 05.424.487/0001-53.**

10.1.1 - Na entrega do documento de cobrança, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº. 8.212/91), **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União, **Fazenda Estadual, bem como a Regularidade Trabalhista.**

10.2 - O n.º do CNPJ da **FORNECEDORA**, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

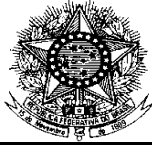
10.3 - No valor total do documento de cobrança deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre os produtos serviços, conforme legislação tributária aplicável.

10.4 - O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR, aos cuidados do Núcleo de Tecnologia da informação desta Seccional.**

10.5 - Após o “atesto”, o documento de cobrança será encaminhado ao Núcleo Financeiro e Orçamentário, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança. Após o recebimento definitivo, o crédito será efetuado em conta corrente através de ordem bancária, a qual deverá ser emitida até o quinto dia útil da data do recebimento definitivo. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência do fornecedor.



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

11.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

11.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.4. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que a **FORNECEDORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a este poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se a taxa de compensação financeira seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004 e nº. 539 de 25/04/2005; Lei nº. 8.212/91 com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

11.6 – A FORNECEDORA, em caso de enquadramento nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das obrigações integrantes desta ARP será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de sua execução.

13.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Exercer permanente fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais, por intermédio de Servidor(es), o(s) qual(is) anotar(ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

b) Solicitar à Fornecedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta ARP;

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as ocorrências verificadas;

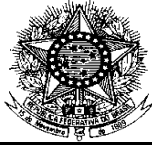
d) Solicitar a imediata substituição de qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados defeituosos ou fora de especificação;

e) Exigir cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora;

f) Notificar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento do material para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Fornecedora;

h) Ordenar à Fornecedora substituir o material com defeito ou em desacordo com as especificações.



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

13.3 A omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **FORNECEDORA** da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação, **desta Seccional**, competindo-lhe:

- a)** encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Fornecimento, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas nesta ARP;
- b)** efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observando-se a ordem de classificação indicada na licitação;
- c)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d)** notificar o fornecedor registrado, via fax ou outro meio legal, para retirada da nota de empenho;
- e)** observar, durante a vigência desta ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g)** consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- h)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

14.2 – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Fornecedora às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

15.2 – Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

15.2.1 – Advertência, nos casos em que não mereça nenhuma das penalidades adiante elencadas;

15.2.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do produto;

15.2.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item empenhado, para o caso de atraso injustificado superior a 30 dias, além de rescisão da respectiva Ata de Registro de Preços;

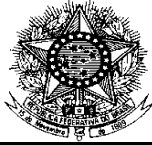
15.2.4 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total ou parcial das condições pactuadas no Registro de Preços, ou desconsideração de cláusula de garantia do produto por parte da fornecedora, além de rescisão da respectiva Ata de Registro de Preços;

15.3 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93;

15.4. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais.

15.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da Fornecedora à penalidade de multa;

15.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **0681/2012**;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº. **12/2012** e seus anexos;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta Comercial de menor preço da **FORNECEDORA vencedora do certame, nos respectivos itens.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO

17.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

17.1.1. As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser endereçadas ao **Núcleo de Tecnologia da Informação**, situado na Praça General Murilo Borges, 01, 7º. Andar, Ed. Raul Barbosa – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, Telefone (0XX85) **3521.2707**.

17.1.2. As comunicações feitas à **FORNECEDORA** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado na primeira folha da presente ata, não excluindo contatos, se necessários, indicados a seguir: **TELEFONE/FAX (31) 3471-5050 e E-mail: contato@comercialcomag.com.br.**

17.1.3. A empresa deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

17.2. Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

17.3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

Dados Bancários: Banco do Brasil – 001, Agência: nº 1614-4, C/C nº 6663-X.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001, categoria de custeio e no Elemento de Despesa nº 3390.30, conforme despacho do Juiz Federal Diretor do Foro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a esta ATA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 18 de maio de 2012.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)

FRANCISCO ROBERTO MACHADO
Juiz Federal Diretor do Foro em exercício.

ANTÔNIO CARLOS MOZELLI SANTOS
Representante Legal

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: